



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 nesta, representado por seu Prefeito, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, **Registro de Preço**, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 03/02/2023 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão publica ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

2 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS DIVERSOS PARA MAQUINAS E VEICULOS, E LONAS DE FREIO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISICÃO DA SECRETARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

1.2 - Os produtos deverão ser de primeira linha de fabricação.

1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 03/02/2023

HORÁRIO: 08:00 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 03/02/2023 HORAS: 08:15h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 03/02/2023 HORAS: 08:15 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras/Licitações, até o prazo para recebimento dos envelopes.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.025, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** O programa Betha Auto Cotação (software utilizado para confecção da proposta), bem como o arquivo com os itens pertinente a este procedimento licitatório estarão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no sítio eletrônico <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br>. Maiores informações e dúvidas poderão serem sanadas no e-mail licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - **Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

I - Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada. O Pregoeiro abrirá prazo para as referidas ME e EPP apresentarem proposta final.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1- Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2- Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4- A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.4.1- Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5 - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – Nº 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

11.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito, pela Prefeitura, de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação, apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato/ata o qual foi o receptor do objeto, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.

12.1.1 . Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

12.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar, através dos Secretários Municipais ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva dos objetos licitados e qualidade dos produtos.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

13.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - entregar, na garagem do S.M.E.R, ao fiscal do contrato ou pessoa por ele designada e ou ao controlador de estoques, os produtos, de primeira linha de fabricação;

VIII - entregar os itens constantes no termo referência em no máximo, 10 (dez) dias, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

IX - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 05 (cinco) dias, da comunicação, o(s) objeto(s) que será via fax ou e-mail.

X - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

XI - Sempre que exigido, entregar amostra dos produtos, sendo que a recusa desclassificará a empresa.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

14.4 - A entrega do objeto deste edital será feita na Secretaria Municipal de Estradas de rodagem de São Miguel da Boa Vista/SC, ou local determinado pela administração municipal, em, no máximo, 10



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



(dez) dias, após o envio da solicitação, que será via fax ou e-mail, de forma parcelada conforme a necessidade da administração municipal.

14.5 - substituir, sem custos adicionais, em, no máximo, 05 (cinco) dias da comunicação, o(s) objeto(s) rejeitado(s) recusado(s) pela fiscalização do contrato;

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão ser sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

16.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.12 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, observando-se as leis vigentes.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, dentre outros.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 12/01/2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital. Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS DIVERSOS PARA MAQUINAS E VEICULOS, E LONAS DE FREIO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, conforme requisição da secretaria, conforme itens, quantidades e valores máximos abaixo:

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit Máx.
1.	20	Und	Filtro do óleo lubrificante britador móvel	R\$ 55,00
2.	20	Und	Jogo de filtro de combustível de ½ litro britador móvel	R\$ 27,00
3.	20	Und	Filtro de ar interno britador móvel	R\$ 75,00
4.	20	Und	Filtro de ar externo britador móvel	R\$ 110,00
5.	15	Und	Filtro do óleo lubrificante caminhão Mercedes 2729 (2014)	R\$ 42,00
6.	15	Und	Filtro de combustível caminhão Mercedes 2729 (2014)	R\$ 75,00
7.	15	Und	Filtro separador de água caminhão Mercedes 2729 (2014)	R\$ 65,00
8.	14	Und	Filtro do arla do caminhão Mercedes 2729 (2014)	R\$ 110,00
9.	13	Und	Filtro de ar interno caminhão Mercedes 2729 (2014)	R\$ 75,00
10.	16	Und	Filtro de ar externo caminhão Mercedes 2729 (2014)	R\$ 145,00
11.	15	Und	Filtro ar condicionado caminhão Mercedes 2729 (2014)	R\$ 65,00
12.	10	Und	Filtro do óleo lubrificante do caminhão cargo 2629	R\$ 75,00
13.	10	Und	Filtro de combustível caminhão cargo 2629	R\$ 125,00
14.	10	Und	Filtro separador de água caminhão cargo 2629	R\$ 85,00
15.	10	Und	Filtro de ar interno caminhão cargo 2629	R\$ 147,00
16.	10	Und	Filtro de ar externo caminhão cargo 2629	R\$ 270,00
17.	10	Und	Filtro ar condicionado caminhão cargo 2629	R\$ 42,00
18.	15	Und	Filtro do ar sedimentador	R\$ 63,00
19.	20	Und	Filtro do ar interno do caminhão VW 15.190	R\$ 75,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



20.	20	Und	Filtro do ar externo do caminhão VW 15.190	R\$ 155,00
21.	20	Und	Filtro do óleo lubrificante do caminhão VW 15.190	R\$ 95,00
22.	20	Und	Filtro do combustível do caminhão VW 15.190	R\$ 95,00
23.	20	Und	Filtro da direção hidráulica do caminhão VW 15.190	R\$ 30,00
24.	8	Und	Filtro do ar da caminhoneta s10	R\$ 85,00
25.	8	Und	Filtro do óleo lubrificante da s10	R\$ 50,00
26.	8	Und	Filtro do ar condicionado da s10	R\$ 35,00
27.	8	Und	Filtro do combustível da s10	R\$ 83,00
28.	20	Und	Filtro do combustível do ônibus vw 15 190 (2R0127177J)	R\$ 180,00
29.	20	Und	Filtro do óleo do motor do ônibus vw 15 190	R\$ 155,00
30.	20	Und	Filtro sedimentador do ar	R\$ 190,00
31.	20	Und	Filtro de ar externo do ônibus VW 15 190	R\$ 145,00
32.	20	Und	Filtro do ar interno do ônibus VW 15 190	R\$ 95,00
33.	12	Und	Filtro do óleo do caminhão VW 24220	R\$ 135,00
34.	12	Und	Filtro do combustível do caminhão VW24220	R\$ 34,00
35.	12	Und	Filtro separador de água do caminhão VW24220	R\$ 55,00
36.	12	Und	Filtro do ar externo do caminhão VW 24220	R\$ 235,00
37.	12	Und	Filtro do ar interno do caminhão VW24220	R\$ 135,00
38.	15	Und	Filtro do óleo lubrificante do caminhão prancha FORD CARGO 2422	R\$ 143,00
39.	15	Und	Filtro do ar interno do caminhão prancha FORD CARGO 2422	R\$ 140,00
40.	15	Und	Filtro do ar externo do caminhão prancha FORD CARGO 2422	R\$ 230,00
41.	15	Und	Filtro do combustível do caminhão prancha FORD CARGO 2422	R\$ 52,00
42.	15	Und	Filtro do óleo lubrificante do micro ônibus VOLARE	R\$ 55,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



43.	15	Und	Filtro do ar externo do micro ônibus VOLARE	R\$ 105,00
44.	15	Und	Filtro do ar interno do micro ônibus VOLARE	R\$ 78,00
45.	15	Und	Filtro do combustível do micro ônibus VOLARE	R\$ 93,00
46.	10	Und	Filtro do óleo lubrificante do caminhão Mercedes 1513	R\$ 58,00
47.	15	Und	Filtro de Arla do micro ônibus 4x4 Volare	R\$ 90,00
48.	15	Und	Filtro do combustível do micro ônibus 4x4 Volare	R\$ 95,00
49.	10	Und	Lona de freio traseira do caminhão Mercedes 2729	R\$ 325,00
50.	10	Und	Lona de freio dianteira do caminhão Mercedes 2729	R\$ 340,00
51.	10	Und	Lona de freio traseira do caminhão FORD Cargo 2629	R\$ 258,00
52.	10	Und	Lona de freio dianteira do caminhão FORD Cargo 2629	R\$ 278,00
53.	10	Und	Lona de freio traseira do caminhão prancha FORD Cargo 2422	R\$ 320,00
54.	10	Und	Lona de freio dianteira do caminhão prancha FORD Cargo 2422	R\$ 310,00
55.	8	Und	Lona de freio traseira do caminhão Mercedes 1513	R\$ 180,00
56.	8	Und	Lona de freio dianteira do caminhão Mercedes 1513	R\$ 190,00
57.	10	Und	Lona de freio traseira do caminhão VW 15 190	R\$ 225,00
58.	10	Und	Lona de freio dianteira do caminhão VW 15 190	R\$ 250,00
59.	10	Und	Lona de freio traseira do caminhão VW 24220	R\$ 310,00
60.	10	Und	Lona de freio dianteira do caminhão VW 24220	R\$ 320,00
61.	10	Und	Lona de freio traseira do micro ônibus Volare v8 (2011)	R\$ 190,00
62.	10	Und	Lona de freio dianteira do micro ônibus Volare v8 (2011)	R\$ 210,00
63.	12	Und	Lona de freio traseira do micro ônibus 4x4 Volare	R\$ 258,00
64.	12	Und	Lona de freio dianteira do micro ônibus 4x4 Volare	R\$ 265,00
65.	10	Und	Filtro de óleo lubrificante da motoniveladora Caterpillar (1r1807)	R\$ 150,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



66.	10	Und	Filtro de ar externo da motoniveladora Caterpillar	R\$ 250,00
67.	10	Und	Filtro de ar interno da motoniveladora Caterpillar	R\$ 105,00
68.	10	Und	Filtro de ar condicionado da motoniveladora Caterpillar	R\$ 240,00
69.	10	Und	Filtro de combustível da motoniveladora Caterpillar (1r0776)	R\$ 180,00
70.	10	Und	Filtro do combustível da motoniveladora Caterpillar (32616444)	R\$ 202,00
71.	10	Und	Filtro da transmissão da motoniveladora Caterpillar (3286655)	R\$ 450,00
72.	10	Und	Filtro do óleo hidráulico da motoniveladora Caterpillar	R\$ 130,00
73.	10	Und	Filtro do ar condicionado (pequeno) da motoniveladora Caterpillar	R\$ 210,00
74.	10	Und	Filtro do óleo lubrificante da motoniveladora combat 170 HP	R\$ 95,00
75.	10	Und	Filtro do ar externo motoniveladora combat 170 HP	R\$ 270,00
76.	10	Und	Filtro de ar interno motoniveladora combat 170 HP	R\$ 165,00
77.	10	Und	Filtro do combustível motoniveladora combat 170 HP	R\$ 55,00
78.	10	Und	Filtro do óleo hidráulico motoniveladora combat 170 HP	R\$ 302,00
79.	8	Und	Filtro do óleo lubrificante da retro escavadeira 416-E (7W2326)	R\$ 106,00
80.	10	Und	Filtro de combustível pequeno da retro escavadeira 416-E	R\$ 220,00
81.	10	Und	Filtro de combustível grande da retro escavadeira 416-E	R\$ 189,00
82.	6	Und	Filtro da transmissão da retro escavadeira 416-E	R\$ 135,00
83.	6	Und	Filtro do óleo hidráulico (elemento) da retro escavadeira 416-E	R\$ 435,00
84.	10	Und	Filtro do ar externo da retro escavadeira 416-E	R\$ 350,00
85.	10	Und	Filtro do ar interno da retro escavadeira 416-E	R\$ 193,00
86.	8	Und	Filtro do óleo lubrificante da retro escavadeira JCB 3CX	R\$ 160,00
87.	8	Und	Filtro do óleo hidráulico interno da retro escavadeira JCB 3CX	R\$ 255,00
88.	6	Und	Filtro da transmissão da retro escavadeira JCB 3CX	R\$ 109,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



89.	8	Und	Filtro do ar externo da retro escavadeira JCB 3CX	R\$ 260,00
90.	8	Und	Filtro do ar interno da retro escavadeira JCB 3CX	R\$ 165,00
91.	8	Und	Filtro de ar condicionado interno da retro escavadeira JCB 3CX	R\$ 98,00
92.	8	Und	Filtro de ar condicionado externo da retro escavadeira JCB 3CX	R\$ 145,00
93.	10	Und	Filtro do combustível com pito da retro escavadeira JCB 3CX	R\$ 158,00
94.	10	Und	Filtro do combustível separador de água da retro escavadeira JCB 3CX	R\$ 177,00
95.	8	Und	Filtro do óleo hidráulico externo da retro escavadeira JCB 3CX	R\$ 285,00
96.	8	Und	Filtro do óleo lubrificante da escavadeira hidráulica JCB (JS 160)	R\$ 175,00
97.	10	Und	Filtro do ar externo da escavadeira hidráulica JCB (JS 160)	R\$ 95,00
98.	10	Und	Filtro do ar interno da escavadeira hidráulica JCB (JS 160)	R\$ 48,00
99.	10	Und	Filtro do ar condicionado da escavadeira hidráulica JCB (JS 160)	R\$ 120,00
100.	15	Und	Filtro do combustível com pito grosso da escavadeira hidráulica JCB (JS 160)	R\$ 203,00
101.	15	Und	Filtro do combustível com separador de água da escavadeira hidráulica JCB (JS 160)	R\$ 188,00
102.	10	Und	Filtro do óleo hidráulico externo da escavadeira hidráulica JCB (JS 160)	R\$ 140,00
103.	10	Und	Filtro do óleo hidráulico interno de retorno da escavadeira hidráulica JCB (JS 160)	R\$ 590,00
104.	10	Und	Filtro do óleo hidráulico interno de sucção da escavadeira hidráulica JCB (JS 160)	R\$ 206,00
105.	6	Und	Filtro da bomba piloto da escavadeira hidráulica JCB (JS 160)	R\$ 105,00
106.	10	Und	Filtro do óleo lubrificante da retro escavadeira John Deere 310L (re504836)	R\$ 150,00
107.	10	Und	Elemento do filtro da retro escavadeira John Deere 310L (at 491450)	R\$ 320,00
108.	10	Und	Filtro de combustível da retro escavadeira John Deere 310L (re62419)	R\$ 260,00
109.	12	Und	Filtro de óleo hidráulico da retro escavadeira John Deere 310L (at367840)	R\$ 550,00
110.	12	Und	Filtro de ar externo da retro escavadeira John Deere 310L (at332908)	R\$ 280,00
111.	12	Und	Filtro de ar interno da retro escavadeira John Deere 310L (at332909)	R\$ 130,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



112.	12	Und	Filtro do ar condicionado da retro escavadeira John Deere 310L (at191102)	R\$ 200,00
113.	12	Und	Filtro de óleo lubrificante da retro escavadeira John Deere 310L (at466863)	R\$ 310,00
114.	12	Und	Filtro do óleo lubrificante do trator de esteira John Deere 700 JII (re504836)	R\$ 165,00
115.	12	Und	Elemento de filtro do trator de esteira John Deere 700 JII (re541922)	R\$ 275,00
116.	12	Und	Filtro secundário de combustível do trator de esteira John Deere 700 JII (re522878)	R\$ 265,00
117.	12	Und	Filtro separador de combustível raccor do trator de esteira John Deere 700 JII (at365870)	R\$ 220,00
118.	12	Und	Filtro do ar condicionado do trator de esteira John Deere 700 JII (at191102)	R\$ 290,00
119.	12	Und	Elemento de filtro do trator de esteira John Deere 700 JII (t366738)	R\$ 550,00
120.	12	Und	Filtro do ar externo do trator de esteira John Deere 700 JII (at300487)	R\$ 420,00
121.	12	Und	Filtro do ar interno do trator de esteira John Deere 700 JII (at314583)	R\$ 350,00
122.	10	Und	Filtro do óleo lubrificante da PA carregadeira Case W18	R\$ 90,00
123.	8	Und	Filtro de ar interno da PA carregadeira Case W18	R\$ 160,00
124.	8	Und	Filtro de ar externo da PA carregadeira Case W18	R\$ 90,00
125.	8	Und	Filtro da transmissão da PA carregadeira Case W18	R\$ 109,00
126.	8	Und	Filtro do hidráulico da PA carregadeira Case W18	R\$ 155,00
127.	8	Und	Filtro do óleo lubrificante do Rolo motorizado HAMM 3411	R\$ 99,00
128.	8	Und	Filtro do ar interno do Rolo motorizado HAMM 3411	R\$ 70,00
129.	8	Und	Filtro do ar externo do Rolo motorizado HAMM 3411	R\$ 150,00
130.	8	Und	Filtro do óleo hidráulico do Rolo motorizado HAMM 3411	R\$ 350,00
131.	8	Und	Filtro de combustível do Rolo motorizado HAMM 3411 (raccor)	R\$ 177,00
132.	8	Und	Filtro de combustível do Rolo motorizado HAMM 3411	R\$ 195,00
133.	8	Und	Filtro do óleo lubrificante da Renault Master dc 120	R\$ 68,00
134.	12	Und	Filtro do combustível da Renault Master dc 120	R\$ 50,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



135.	8	Und	Filtro do ar da Renault Master dc 120	R\$ 68,00
136.	10	Und	Filtro do óleo lubrificante da Fiat doblo 1.8	R\$ 35,00
137.	10	Und	Filtro do ar da Fiat doblo 1.8	R\$ 55,00
138.	10	Und	Filtro de ar condicionado da Fiat doblo 1.8	R\$ 25,00
139.	10	Und	Filtro de combustível da Fiat doblo 1.8	R\$ 23,00
140.	10	Und	Filtro do óleo lubrificante do Fiat Mobi	R\$ 38,00
141.	10	Und	Filtro do ar do Fiat Mobi	R\$ 45,00
142.	10	Und	Filtro do ar condicionado do Fiat Mobi	R\$ 42,00
143.	10	Und	Filtro do combustível do Fiat Mobi	R\$ 30,00
144.	15	Und	Filtro do óleo lubrificante da GM Spin 2013	R\$ 27,00
145.	15	Und	Filtro do ar da GM Spin 2013	R\$ 57,00
146.	15	Und	filtro do ar condicionado da GM Spin 2013	R\$ 35,00
147.	10	Und	Filtro do óleo lubrificante da Fiat Ducato 2.3 multijet	R\$ 52,00
148.	10	Und	Filtro de ar da Fiat Ducato 2.3 multijet	R\$ 79,00
149.	10	Und	Filtro do combustível da Fiat Ducato 2.3 multijet	R\$ 27,00
150.	15	Und	Filtro do oleo lubrificante da GM Spin 2020	R\$ 30,00
151.	15	Und	Filtro do ar da GM Spin 2020	R\$ 35,00
152.	15	Und	Filtro do ar condicionado da GM Spin 2020	R\$ 27,00
153.	15	Und	Filtro de combustível da GM Spin 2020	R\$ 29,00
154.	10	Und	Filtro de óleo lubrificante do Renault Kwid	R\$ 27,00
155.	10	Und	Filtro do ar do Renault Kwid	R\$ 32,00
156.	10	Und	Filtro do ar condicionado do Renault Kwid	R\$ 36,00
157.	10	Und	Filtro do combustível do Renault Kwid	R\$ 30,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



158.	12	Und	Filtro do óleo lubrificante do Fiat Uno 1.0 way	R\$ 30,00
159.	12	Und	Filtro do ar do Fiat Uno 1.0 way	R\$ 27,00
160.	12	Und	Filtro do ar condicionado do Fiat Uno 1.0 way	R\$ 35,00
161.	12	Und	Filtro do combustível do Fiat Uno 1.0 way	R\$ 29,00
162.	12	Und	Filtro do óleo lubrificante do GM corsa Classic	R\$ 25,00
163.	12	Und	Filtro do ar do GM corsa Classic	R\$ 26,00
164.	12	Und	Filtro do combustível do GM corsa Classic	R\$ 30,00
165.	12	Und	Filtro do óleo lubrificante do Fiat Argo 2020	R\$ 23,00
166.	12	Und	Filtro do ar do Fiat Argo 2020	R\$ 38,00
167.	12	Und	Filtro do ar condicionado do Fiat Argo 2020	R\$ 45,00
168.	12	Und	Filtro de combustível do Fiat Argo 2020	R\$ 30,00
169.	10	Und	Filtro do óleo lubrificante do GM Celta 1.0	R\$ 29,00
170.	10	Und	Filtro do ar do GM Celta 1.0	R\$ 24,00
171.	10	Und	Filtro do ar condicionado do GM Celta 1.0	R\$ 35,00
172.	10	Und	Filtro do combustível do GM Celta 1.0	R\$ 23,00
173.	12	Und	Filtro do óleo lubrificante Renault Logan 1.6	R\$ 39,00
174.	12	Und	Filtro de ar Renault Logan 1.6	R\$ 58,00
175.	12	Und	Filtro do ar condicionado Renault Logan 1.6	R\$ 35,00
176.	12	Und	Filtro do combustível Renault Logan 1.6	R\$ 23,00
177.	8	Und	Filtro do óleo lubrificante da Fiat Ducato 2018	R\$ 52,00
178.	8	Und	Filtro do ar da Fiat Ducato 2018	R\$ 155,00
179.	8	Und	Filtro do ar condicionado da Fiat Ducato 2018	R\$ 45,00
180.	8	Und	Filtro de combustível da Fiat Ducato 2018	R\$ 79,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



181.	10	Und	Filtro do óleo lubrificante GM Montana	R\$ 27,00
182.	10	Und	Filtro do ar GM Montana	R\$ 30,00
183.	10	Und	Filtro do ar condicionado GM Montana	R\$ 35,00
184.	10	Und	Filtro do combustível GM Montana	R\$ 23,00
185.	8	Und	Filtro do óleo lubrificante do Fiat Uno	R\$ 27,00
186.	8	Und	Filtro do ar do Fiat Uno	R\$ 24,80
187.	8	Und	Filtro de combustível do Fiat Uno	R\$ 23,00

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de manutenção da frota municipal, sendo utilizadas em todos os setores da administração do município de São Miguel da Boa Vista/SC.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 05 dias para entrega dos objetos e de 3 dias para substituição dos objetos recusados pela fiscalização do contrato, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa no endereço Rua São Luis nº 210, centro, CEP 89879-000, Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Sempre que exigido, a fornecedora deverá entregar amostra dos produtos, sendo que a recusa desclassificará a empresa.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, sendo eles: Jonas Signor, Secretario de Saúde, Odete Conte, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Sandro J. Petter, Secretario de Estradas e Rodagens, Cleito M. de Souza Machado, Secretario de Agricultura, Fernanda L.D Fassbinder, Secretaria de Administração e Fazenda, Ivania D. Klein, Responsável pela Assistência Social.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos secretários municipais nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
- VII - entregar, na garagem do S.M.E.R, ao fiscal do contrato ou pessoa por ele designada os produtos, de primeira linha de fabricação;
- VIII - entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado.
- IX - entregar os itens constantes no termo referência em no máximo, 05 dias, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.
- X - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 03 dias, da comunicação, o(s) objeto(s) que será via fax ou e-mail.
- XI - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
- XII - Sempre que exigido, entregar amostra dos produtos, sendo que a recusa desclassificará a empresa.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos entregues, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.
- 6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7 - DAS GARANTIAS

- 7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
 - 8.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - 8.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
 - a) multa de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor total do contrato, até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
 - 8.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 8.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 8.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

8.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

8.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

8.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

São Miguel da Boa Vista/SC, 11 de janeiro de 2023.

Cleito M. de Souza Machado
Secretario de Agricultura

Fernanda L.D Fassbinder
Sec. de ADM e Fazenda

Sandro J Petter
Sec. de Estradas e Rodagens

Odete Conte
Sec. de Educação, Cultura e Esportes

Jonas Signor
Sec. de Saúde

Ivânia Salete Dal Magro Klein
Resp. Assistência Social

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº ___/2023, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2023.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2023.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Processo Nº.: __/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2023

No dia __ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) **MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/__, Processo Licitatório nº. __/__, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS DIVERSOS PARA MAQUINAS E VEICULOS, E LONAS DE FREIO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, conforme requisição da Secretaria, itens, quantidades, conformidades e valores máximos.** Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de _____, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: _____

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
------	---------------	-----	-------	------------	-----------	-------------

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.2. Os preços registrados serão fixos e não sofrerão reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão das secretarias requisitantes.
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
 - 5.2.4. Fiscalizar, através dos Secretários Municipais e do responsável pelo setor de compras do Município, ora nominado fiscais do contrato, todas as etapas da Licitação e a execução/entrega efetiva dos objetos licitados e qualidade dos produtos.
- 5.3. **Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**
 - 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas neste Contrato/Ata, no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 5.3.2. Sempre que exigido, a contratada deverá entregar amostra dos produtos, sendo que a recusa desclassificará a empresa.
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.10. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.3.11. disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- 5.3.12. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 5.3.13. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
- 5.3.14. entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e fabricados por empresas com ISO 9001 e 14001 quando for o caso. Os óleos deverão ser homologados por pelo menos uma montadora.
- 5.3.15. entregar os produtos em, no máximo, 05 dias, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.
- 5.3.16. substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 03 dias da comunicação, o(s) objeto(s) que será via fax ou e-mail.
- 5.3.17. A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, na garagem do S.M.E.R, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 6.1.1 - Automaticamente:
- 6.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
- 6.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
- 6.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 6.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 6.2.1 - A pedido, quando:
- 6.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 6.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 6.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 6.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir com esta obrigação prevista no Edital;
- 6.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 6.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 6.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 6.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens do Município e/ou estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - 7.5.2. O prazo de entrega do objeto não poderá ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias e os objetos recusados pelo fiscal do contrato deverão ser substituídas em, no máximo, 05 (cinco) dias após a comunicação.
 - 7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata, novos, de ótima qualidade e de primeira linha, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Caberá aos Secretários Municipais e os pessoa por eles designadas a obrigação de fiscalizar a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, quantidade e qualidade dos produtos, observar e fazer cumprir as cláusulas contratuais.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 10º dia útil após a liquidação, do recebimento definitivo dos materiais, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato/Ata, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.1.1. Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato/Ata.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1 - Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

12.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor total do contrato, até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



12.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

12.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, ___ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ/CPF	Assinatura do representante legal

JONAS SIGNOR
Secretário Municipal da Saúde e Assistência
Social
Fiscal

IVÂNIA SALETE DAL MAGRO KLEIN
Responsável pelo setor de Assistência Social
do Município
Fiscal

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ODETE CONTE

Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Esportes
Fiscal

CLEITO MICHEL DE SOUZA MACHADO

Secretário Municipal de Agricultura
Fiscal

SANDRO JOSÉ PETTER

Secretário Municipal de Estradas e Rodagens
Fiscal

FERNANDA LUIZA DASSOLER FASSBINDER

Secretária Municipal de Administração e
Fazenda
Fiscal